

## **XV Conferência Brasileira de Comunicação Cidadã / Mídia Cidadã**

**Tema central:**

**Comunicação Cidadã: gênero, raça, diversidade e redes  
colaborativas no contexto da pandemia**

**22 a 24 de junho de 2021, online**

**Iniciativa e Realização**

Associação Brasileira de Pesquisadores e Comunicadores em Comunicação Popular,  
Comunitária e Cidadã - **ABPCom**  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - **UNESP**  
Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design - **FAAC**  
Departamento de Comunicação Social – **DCSO**

---

### **Participação em emissoras comunitárias de Cascavel-PR<sup>1</sup>**

André Crepaldi

Mestrando pelo programa de pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, pela  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

**Resumo:** Rádios comunitárias em tese têm por objetivo promover a liberdade de expressão de uma determinada comunidade, oferecendo condições a todos os moradores. Trata-se de um canal de comunicação aberto, sem qualquer distinção. Em contrapartida, nem sempre esses objetivos são priorizados, deixando corromper pelos interesses comerciais, religiosos ou político-partidários. Para tanto, este artigo é o resultado da investigação desenvolvida em três rádios comunitárias de Cascavel-PR, cujo objetivo é investigar o perfil destas emissoras, enfatizando as possibilidades de participação oferecidas à comunidade, buscando constatar a atuação conforme a legislação de radiodifusão comunitária 9.612/98. Trata-se de um Estudos de Múltiplos Casos, desenvolvido com apoio de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e observação. A investigação aponta para a concentração de ferramentas tecnológicas de comunicação usadas estrategicamente para estreitar a participação com o público, muito embora utilizadas para fins de entretenimento, com ênfase no pedido musical.

**Palavras-chave:** Rádios comunitárias; participação; gestão democrática; lei 9.612/98.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GT 1 – Meios e processos de comunicação para a cidadania da XV Conferência Brasileira de Comunicação Cidadã 2020-2021, de 22 a 24 de junho de 2021, na modalidade online – realizada pela ABPCOM – Associação Brasileira de Pesquisadores e Comunicadores em Comunicação Popular, Comunitária e Cidadã e UNESP – Universidade Estadual Paulista / FAAC – Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design, Departamento de Comunicação.

## 1 Introdução

Mesmo com todo o potencial de uma rádio comunitária, pouco tem sido feito para reconhecer a legitimidade dessas rádios no Brasil em benefício do desenvolvimento local. Pelo contrário, as experiências existentes no país têm sobrevivido com o pouco que se arrecada com a comercialização de anúncios em formatos de apoio cultural. As estruturas dessas rádios têm se mostrado precárias, cujo quadro de funcionários é composto geralmente por voluntários membros da comunidade. Nesse contexto, poucos são os que possuem remuneração fixa ou registro em carteira de trabalho.

Há muito que se avançar no Brasil para alcançar a tão almejada democratização da comunicação, sobretudo revisões na lei 9.612/98 que rege o serviço de radiodifusão comunitária. A referida legislação impõe inúmeras restrições que reprimem e dificulta a sobrevivência das rádios. Além das restrições impostas pela lei, há no país as ações de repressão contra emissoras de baixa potência organizadas pela dupla Polícia Federal e Anatel, no qual já fecharam inúmeras rádios nas últimas décadas.

As profundas mudanças tecnológicas têm impactado diretamente o rádio *hertziano*. Este cenário não tem sido diferente com as rádios comunitária, visto as transformações destas emissoras e ao mesmo tempo a intensa procura para manter-se atualizadas com as ferramentas digitais, introduzindo-as enquanto formas de difusão da programação e participação com o público ouvinte.

O desenvolvimento dos meios tecnológicos tem introduzido ferramentas tecnológicas nas emissoras de rádio comunitárias, principalmente as mídias digitais enquanto estratégia para alcançar novos públicos e ampliar a difusão da programação. As possibilidades oferecidas pelas plataformas virtuais podem potencializar a comunicação comunitária e estreitar os vínculos entre emissora e comunidade, fator essencial quando se trata de uma rádio comunitária.

Tem se observado a forte implementação de recursos digitais enquanto possibilidades para difundir a programação, como no caso do *streaming* nos *websites* e ao mesmo as transmissões ao vivo pelas *lives* nas redes sociais. Além do mais, a ferramenta *WhatsApp* também tem sido adotada para intensificar contato com o público ouvinte. Entre tantas possibilidades oportunizadas pelas mídias digitais, as rádios comunitárias procuram-se adaptar-se a este cenário e potencializar o serviço oferecido à comunidade e atrair novos anunciantes.

No entanto, a apropriação de tecnologias digitais não garante a efetividade da participação dos membros da comunidade na rádio comunitária. Frequentemente, as emissoras utilizam as plataformas digitais limitadas ao entretenimento, principalmente o pedido musical, algo facilmente oferecido pelos pequenos e grandes veículos de comunicação. Assim, as plataformas virtuais poderiam ser muito mais aproveitadas em prol da participação efetiva da comunidade na produção de conteúdo e gestão democrática em toda esfera da emissora comunitária.

Pensar e fazer rádio comunitária vai muito além do entretenimento, das *lives* nas redes sociais, do pedido musical, das mensagens enviadas pelo *WhatsApp*, entre tantas outras opções. Quando se fala em comunicação comunitária, se refere a uma rádio desenvolvida pela e para a comunidade, cujo valores culturais e pluralidade dos indivíduos são respeitadas, promovendo o desenvolvimento sociocultural e econômico.

Dessa forma, o objetivo central deste artigo é investigar o perfil de três emissoras comunitárias situadas na cidade de Cascavel, região oeste do Paraná, enfatizando as possibilidades de participação oferecidas à comunidade, buscando constatar a atuação das emissoras conforme a legislação de radiodifusão comunitária 9.612/98. Para tanto, esta investigação foi realizada com base no método de Estudos de Múltiplos Casos a partir de Yin (2001), com apoio de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e observação. Os procedimentos metodológicos adotados permitiram evidenciar a caracterização das emissoras, enfatizando a modalidade de participação e comparando os objetos em questão.

Para atingir o objetivo central deste trabalho e investigar a caracterização das emissoras comunitárias de Cascavel-PR, este artigo está estruturado em três partes. A primeira, apresenta os desdobramentos do serviço de radiodifusão comunitária no Brasil, enfatizando as determinações da lei 9.612, cujo obstáculos são evidenciados. A segunda parte, apresenta, resumidamente, a caracterização das rádios comunitárias Cultura, Norte e Oeste FM. Posteriormente, apresenta os resultados referente a participação nas rádios comunitárias investigadas, com base nas modalidades de participação propostas por Peruzzo (1998a). A última parte se refere as considerações finais.

## **2 Rádio comunitária no Brasil: Lei 9.612/98**

Durante o período de regime militar instalado no Brasil, o país vivenciou intensas repressões à liberdade de expressão, sobretudo ataques as rádios livres e comunitárias. Assim, após a perseverança de movimentos sociais e intensa pressão em prol da democratização da comunicação, a radiodifusão comunitária foi legalizada no ano de 1998. Segundo Girardi e Jacobus (2009, p. 22), “frente à pressão, o então Ministro das Comunicações do primeiro governo FHC, Sérgio Mota, assina no ano de 1998 a Lei 9612/98. Esta lei, na teoria, regula um modelo de rádios comunitárias de baixa potência. Mas, na prática, os problemas desta lei e suas consequências são tema de constantes debates”.

Segundo Coelho Neto (2002, p. 127), “denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço”. Para tanto, a Lei nº 9.612/98 “[...] estabelece ‘potência limitada a um máximo

de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros'. Já o art. 6º do Decreto nº 2.615/98 (Regulamento da Lei 9.612/98) diz que “o alcance deve ser limitado por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena’ (LUZ, 2011, p. 08).

Podem pleitear uma rádio comunitária somente as fundações e as associações comunitárias sem fins lucrativos, legalmente constituídas e registradas, com sede na comunidade em que pretendem prestar o serviço, cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados já mais de dez anos, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados na comunidade. A fundação/associação candidata a prestar serviço de RÁDIO COMUNITÁRIA, não deverá, de forma alguma, ter ligação de qualquer tipo e natureza com outras instituições (GIRARD; JACOBUS, 2009, p. 25).

A rádio comunitária é gerida por uma associação comunitária, mediante a um presidente eleito democraticamente pelos membros da associação. A associação gestora deverá realizar reuniões periodicamente com a presença de todos os membros e indivíduos da comunidade para prestar constas do serviço prestado e discutir ações futuras. Outro aspecto relevante consiste na atuação do conselho comunitário, cuja função é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela emissora.

A aprovação da lei 9.612/98 foi vista como uma conquista pelos radiodifusores, apesar das limitações previstas. As restrições dificultam na prática a sobrevivência e ao mesmo tempo reprimem as emissoras. Entre as limitações, consta a potência do sistema irradiante limitada a 25 watts, altura do sistema irradiante restrito ao máximo de 30 metros, proibição de anúncios publicitários, uma única frequência por município, raio de atuação de 1 Km e proibição de criação de redes entre rádios comunitárias.

Boa parte das emissoras comunitárias no Brasil sobrevivem com o pouco que se arrecada com os anúncios no formato de apoio cultural, cujo valor é insuficiente para arcar com as despesas de aluguel, contas de telefone fixo, água, energia, entre outras. O quadro de funcionários é composto em sua grande maioria por membros voluntários da comunidade. Poucas emissoras conseguem contratar um jornalista e sobretudo manter um quadro de profissionais remunerados.

A estrutura das rádios comunitárias no país de modo geral é precária, visto que normalmente são fundadas por associações carentes, com poucos recursos financeiros, e instaladas em pequenos cômodos, alugados ou cedidos por órgãos públicos ou pela igreja Católica. Há casos de emissoras fundadas por igrejas, pequenos empresários ou grupos político-partidários para atender interesses particulares, fugindo da essência de rádio comunitária.

Ao obter autorização de funcionamento após o processo longo e burocrático, muitas rádios são mal administradas, corrompendo-se de sua essência. São casos de emissoras que ao invés de preservar e contemplar a cultura local, dar voz aos moradores e oferecer uma programação plural, são movidas pelo capital, assim como a finalidade de prevalecer o proselitismo político e religioso. Estes

exemplos são casos denominados de falsas comunitárias e não devem ser reconhecidas enquanto emissoras autênticas.

Segundo Girard e Jacobus (2009, p. 10), “as rádios chamadas comunitárias devem ser realmente democráticas. A sua grande vantagem sobre as rádios comerciais é justamente a possibilidade de qualquer pessoa da comunidade participar”.

Tais rádios, segundo a lei (art. 3<sup>a</sup> I a IV), têm por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vista à criação de oportunidade de ideias, difusão cultural, promover a formação e lazer e o convívio social. Cumpre ainda a prestação de serviços de utilidade pública e integração aos serviços de defesa civil nos casos de necessidade (COELHO NETO, 2002, p. 123).

Para este mesmo autor, as emissoras “[...] devem observar em sua programação as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, bem como promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, cultivar o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família” (COELHO NETO, 2002, p. 123). Nesse contexto, as rádios comunitárias “[...] estão focalizadas principalmente em temas e questões que despertam interesse mais próximo da comunidade. Esses veículos priorizam a mobilização social e a educação informal e incentivam a participação da comunicação em questões específicas do local (BAHIA, 2008, p. 87).

Essa característica de ser útil à comunidade, pelos programas educativos, depois servindo como meio também de entretenimento e diversão, além da vantagem de ser meio de comunicação essencialmente popular, permite aos ouvintes inúmeras possibilidades de se comunicar e resolver problemas, garante à rádio sua aceitação junto à comunidade local, envolvendo-a de maneira mais intensa e participativa (RUAS, 2004, p. 148).

Ghedini (2009), afirma que “a lei 9.612, de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, tem aspectos positivos e muitos pontos negativos que precisam ser modificados. Para tanto, Luz (2011, p. 08-11), aponta uma série de limites e efeitos da lei 9.612/98 sobre as rádios comunitárias, como a potência máxima de 25 watts e alcance de 1 Km; repressão com base em dispositivo criado pela ditadura militar; designar um só canal de frequência; sinal fora do *dial*; exigência de que os dirigentes da emissora residam dentro do círculo determinado pelo raio de alcance de 1 Km; veda a formação de redes; veda a publicidade, permitindo apenas o “apoio cultural” e, por último, não protege a emissora da interferência de outros serviços de radiodifusão.

A restrição da potência do sistema irradiante a 25 watts e alcance de 1 Km, desconsidera as peculiaridades topográficas de cada comunidade, generalizando-as. A potência de 25 watts é insuficiente e não garante a cobertura na comunidade como um todo, assim como a limitação da altura do sistema irradiante não superior a 30 metros. É preciso que esta potência seja revista e considerar ao menos 150 watts do ERP para uma efetiva transmissão sem áreas de sombra. Do mesmo modo,

restringir a comunidade a um raio de 1 Km desconsidera, novamente, as peculiaridades de cada região.

No que diz respeito a repressão com base em dispositivo criado pela ditadura militar, Luz (2011, p. 08), recorda que “para fazer repressão, a Polícia Federal e a Anatel utilizam-se do Artigo 70 da Lei 4.117/62, que considera crime, punível com detenção de um a dois anos, a instalação ou utilização de sistema de telecomunicações sem autorização do estado. O autor recorda que este dispositivo foi inserido na referida lei por meio do Decreto nº 236/67 no período de regime militar.

Ao designar apenas um canal por município ao serviço de radiodifusão comunitária, implica na interferência do sinal entre duas ou mais emissoras próximas. É preciso que o governo reveja essa imposição e considere ao menos três canais por município para que as emissoras possam ser melhor acomodadas no *dial*, sem causar interferências e ampliar a comunicação comunitária.

Outra limitação envolvendo as imposições da lei 9.612/98 diz respeito a acomodação de emissoras na faixa de FM estendido. Considerando que a faixa convencional do FM vai do 88 ao 108 MHz., muitas rádios comunitárias foram acomodadas nas frequências abaixo do 88 MHz., no qual poucos aparelhos receptores conseguem captar, apenas os mais recentes, assim como aparelhos celulares e central multimídia do automóvel. Portanto, ao serem acomodadas na faixa de FM estendido, não podem ser sintonizadas em muitos dos aparelhos receptores convencionais.

Além das limitações técnicas, a legislação determina que os dirigentes residam dentro do raio de atuação de 1 Km. Ainda, é vedado a formação de redes entre emissoras comunitárias, exceto em situações de calamidade pública. Essa restrição dificulta a organização e fortalecimento de emissoras comunitárias próximas em benefícios de comunidades com características semelhantes. A formação de rede é um ponto importante e que pode ser utilizada para compartilhar experiências entre comunidades e difundir conteúdo educativo e cultural.

Talvez uma das limitações mais polêmicas em torno da radiodifusão comunitária é a proibição de publicidade. A lei autoriza anúncios em formatos de apoio cultural, o que significa que os anúncios não podem ter preço dos produtos ou serviços. Esta restrição desconsidera os custos fixos de manutenção, dificultando a sobrevivência assim como investimento na estrutura técnica e capital humano. Outro aspecto que chama atenção é a forma como as rádios comunitárias são tratadas pelo governo federal, no qual não são protegidas contra interferência causada por outros serviços de radiodifusão. Por outro lado, caso uma emissora comunitária cause interferência sob o sinal de uma rádio comercial, estará sujeita a multa e apreensão de seus equipamentos de transmissão.

As emissoras comunitárias são muitas vezes vistas como concorrentes das rádios comerciais. Esta visão implica em muitas questões que além de reprimi-las, dificulta a sobrevivência. A forte repressão proporcionada pela Polícia Federal em ação conjunta com a Anatel, já resultou no fechamento de diversas emissoras por todo o território brasileiro. Sem contar as campanhas

reproduzidas nos principais veículos de comunicação, cujo objetivo é difamar as emissoras comunitárias a partir da falsa afirmação de que são responsáveis pela interferência no sinal de aviação e queda de aeronaves.

Peruzzo lembra que “as rádios comunitárias não pretendem competir com as emissoras convencionais. Querem mesmo é oferecer às comunidades conteúdos de cunho cultural e educativo que as outras não tem se interessado em privilegiar (PERUZZO, 1998b., p. 13).

### 3 Rádios comunitárias de Cascavel-PR

A cidade de Cascavel está situada na região Oeste do Paraná, possui aproximadamente 332.333 mil habitantes, conforme estimativa publicada pelo IBGE em agosto de 2020<sup>2</sup>. Trata-se de uma das regiões mais ricas e prósperas do Brasil, com forte presença de emissoras de rádio e televisão, além de jornais, portais de notícias, agências de publicidade e indústrias gráficas.

O *dial* da referida cidade é composto por 10 rádios comerciais, 01 educativa e 03 comunitárias. Deste total, duas emissoras comerciais são concessões dos municípios vizinhos, tais como Corbélia e Santa Tereza do Oeste, que mantêm o estúdio principal em Cascavel e transmitem nos respectivos municípios adjacentes.

A presença de 03 rádios comunitárias situadas em diferentes regiões da cidade presume espaços de participação às comunidades, liberdade de expressão e iniciativas em prol da comunicação comunitária. Como anunciado, três emissoras comunitárias compõe o *dial* da cidade: Cultura, Norte e Oeste FM.

A rádio Cultura é gerida pela Associação Comunitária Cultural Alto Alegre e está situada na Rua Souza Naves, 3983 - Centro Comercial Lince, 8º andar - Sala 806<sup>3</sup>. Com transmissão na frequência de 104,9 MHz., é a mais antiga entre as citadas, cuja fundação ocorreu no ano de 1999. Em 2019 completou 20 anos no ar, durante todo este período passou por diversas transformações, a mais recente ocorreu no dia 14 de maio de 2020 em que foi reinaugurada, passando por uma reestruturação de sua programação que levou a mudança de nome da emissora, de Cultura para Cultura Gospel. Com a reestruturação da programação, a emissora passou a focar no universo cristão.

Além da mudança de programação, com a reestruturação, a rádio Cultura Gospel mudou de endereço, anteriormente situada no bairro Alto Alegre, mudou-se para o centro da cidade e investiu na parte técnica. As redes sociais e *website* foram reformulados afim de atender o objetivo atual, disseminar conteúdos referente ao universo cristão.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/cascavel/panorama>>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

<sup>3</sup> Informações obtidas no *website* da emissora. Disponível em: <http://www.radioculturagospel.com/>. Acesso em: 02 de maio de 2021.

No ano de 2021 a rádio Cultura Gospel utiliza o seguinte *slogan*, *A rádio que é uma benção*, visto o objetivo assumido pela emissora no ano de 2020. Na página do *Facebook* encontra-se diversos posts voltados a temática cristã, além de um programa apresentado por um pastor. Apesar destes conteúdos, a página não costuma manter postagens semanais, uma vez que a última publicação foi feita no mês de fevereiro de 2021.

O *website* da rádio Cultura Gospel oferece conteúdos em vídeos, fotos, bíblia *online*, mensagens, pregações em áudio, estudos bíblicos e a programação da emissora. Também há notícias com ênfase nos assuntos cristãos, informações sobre a rádio e um campo reservado para contato. No topo da página encontra-se um botão que permite a escuta da programação ao vivo e uma ferramenta de buscas.

A rádio Norte FM é gerida pela Associação Comunitária Norte FM e está localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 694, Bairro São Cristóvão<sup>4</sup>. Foi fundada no ano de 2013, inicialmente com o *slogan*, *A rádio da comunidade*, cujo objetivo principal é veicular informações e entreter os moradores da região norte de Cascavel.

A emissora está voltada à programação musical, com foco nos estilos sertanejo raiz, moda de viola, música gaúcha e sertanejo universitário. Também procura contemplar o *flashback* com canções dos anos 80 e 90. O público alvo concentra-se na faixa etária mais avançada, apesar de outras idades também serem atendidas.

No decorrer de sua história, também passou por diversas transformações, entre elas a mudança de endereço, mantendo-se no mesmo bairro, porém em um ponto mais elevado e uma via mais movimentada. Inicialmente transmitia na frequência de 104,9 MHz., porém, mudou-se para a frequência de 87,9 MHz. A reestruturação da rádio deu-se com o objetivo de ampliar o alcance do sinal para atingir o maior número possível de ouvintes, aumentar a audiência e proximidade com o público.

No ano de 2021 a rádio Norte mantém o mesmo *slogan* desde sua fundação, ou seja, *A rádio da comunidade*, com menção a região norte da cidade. A página do *Facebook* dispõe de inúmeros vídeos oriundos da forte presença de *lives* realizadas. Além de vídeos, há registros fotográficos, sobretudo das ações sociais desenvolvidas na comunidade, muitas vezes com a presença de autoridades da cidade. Também são realizadas transmissões dos jogos do campeonato paranaense, principalmente do Futebol Clube Cascavel - FCC. A página costuma ser atualizada e mantém uma periodicidade de postagens, desde conteúdos, notícias, *lives* e fotos.

O *website* da Norte FM dispõe de informações sobre a rádio, equipe de locutores e programação semanal. Há uma galeria com fotos e vídeos, além de notícias do âmbito nacional. A

---

<sup>4</sup> Informações obtidas no *website* da emissora. Disponível em: <[http:// radionortefm.com.br/](http://radionortefm.com.br/)>. Acesso em: 02 de maio de 2021.



*homepage* possui alguns anunciantes, assim como espaços disponíveis para comercialização e, logo a direita, há um campo destinado ao pedido musical. No topo da página encontra-se um botão que permite a escuta da programação via *streaming* e uma ferramenta de buscas.

Por sua vez, a rádio Oeste FM é gerida pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel-PR e está localizada na rodovia BR 277, Km 600, anexo ao Parque de Exposições Celso Garcia Cid<sup>5</sup>. A emissora foi fundada no dia 13 de julho de 2015 e completou cinco anos no ar em 2020. Com transmissão na frequência de 104,9 MHz., é a mais nova entre as emissoras comunitárias da cidade.

A rádio Oeste FM é caracterizada pela programação musical, com a forte presença da cultura gaúcha, contemplando estilos como o sertanejo universitário, raiz, pop, *flashback* e, sobretudo, a música gaúcha. Esta característica da emissora pode ser explicada em virtude da cultura da região, onde situa moradores oriundos do estado do Rio Grande do Sul.

Desde sua fundação, passou por poucas transformações e está situada no mesmo endereço desde então, apesar de recentemente ter encaminhado à Anatel uma solicitação de alteração de endereço, no qual não foi autorizada. É a emissora comunitária mais afastada do centro, na região encontra-se bairros populosos, núcleos industriais e o aeroporto municipal de Cascavel - SBCA - Cel. Adalberto Mendes da Silva.

A rádio Oeste FM possui o seguinte *slogan*, *A nova onda da família*, e se considera uma emissora aberta à comunidade. Na página do *Facebook* da emissora é possível identificar outro *slogan*, *A rádio amiga de Cascavel*. Na página estão disponíveis inúmeros vídeos oriundos das transmissões realizadas pelas *lives*. Apesar da pouca presença de conteúdo na Fan Page, boa parte das publicações são vídeos, algumas notícias, promoções e campanhas sociais.

O *website* da Oeste FM dispõe de informações sobre a rádio, como a equipe de locutores e galeria de fotos. Há também um campo destinado a previsão dos astros, misticismo, mensagem do dia, redes sociais e um espaço reservado ao pedido musical. A rádio desfruta do *website* para comercializar anúncios em formato de banner na página principal. De modo geral, a *homepage* é bem simples, com pouco conteúdo e nenhuma notícia e, diferentemente das demais emissoras, o botão para escuta da programação via *streaming* encontra-se no canto inferior.

Ambas as emissoras transmitem *online* via *streaming* no *website* e oferecem canais de participação à comunidade, apesar de restrições no que se refere a participação na gestão. Além de *websites*, também possuem páginas no *Facebook*<sup>6</sup>, no qual são usadas para estabelecer contato com

---

<sup>5</sup> Informações obtidas no *website* da emissora. Disponível em: <<https://www.radiooestefm.com.br/>> Acesso em: 02 de maio de 2021.

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://www.facebook.com/culturagospelfm/>> <<https://www.facebook.com/nortefmascavel/>> <<https://www.facebook.com/radiooeste104/>>. Acesso em: 02 de maio de 2021.

ouvinte, publicar e compartilhar informações, notícias, eventos, fotos e vídeos, além de veicular as transmissões ao vivo (*lives*).

Além das redes sociais e *websites* mencionados, as emissoras estão presentes no Portal Rádios<sup>7</sup> e utilizam o *WhatsApp* para ampliar o contato com o público ouvinte. Além do mais, cada emissora dispõe de aplicativo gratuito na plataforma *Google Play Store*, contendo informações institucionais e sobretudo transmissão da programação via *streaming*.

### 3.1 Participação nas rádios comunitárias Cultura, Norte e Oeste FM

Para investigar o perfil das rádios comunitárias Cultura, Norte e Oeste FM e evidenciar a participação nas emissoras em questão, utilizou-se as modalidades de participação propostas por Peruzzo (1998a). Para tanto, a autora classifica a participação em quatro modalidades: participação passiva, participação controlada, participação-poder e poder compartilhado.

A primeira participação que a autora pontua é a participação passiva, cujo sujeito se desenvolve de algum modo, apesar de muitas vezes assumir posição de espectador e conformismo. Na participação passiva a pessoa delega poder a outro membro da comunidade e é caracterizada pelo poder autoritário (PERUZZO, 1998a).

A segunda modalidade de participação que a autora pontua consiste na participação controlada, no qual pode surgir por meio de pressões da própria base ou ser concedida como uma oferta de cima para baixo. Esta modalidade de participação pode conquistar ou ganhar o direito de participação na ação de planejamento. De acordo com Peruzzo (1998a, p. 79), “tal modalidade é ‘controlada’ por se dar com base em determinadas restrições - ou seja, é limitada - e ainda por poder ser manipulada”. A autora afirma ainda que a participação controlada é limitada, e restrita a certo ponto em que as instâncias detentoras do poder possam permitir (PERUZZO, 1998a). Além disso, “[...] favorece-se o envolvimento popular, mas só até onde interessa à entidade promotora e/ou não se ameace interferir na estrutura de dominação” (PERUZZO, 1998a, p. 80). Portanto, na participação controlada o poder não deixa de ser autoritário.

A participação-poder, por sua vez, “[...] é constituída com base em processos que favorecem a participação democrática, ativa e autônoma, propiciando, de modo mais completo, o crescimento das pessoas ou das organizações coletivas enquanto sujeito” (PERUZZO, 1998a, p. 81). Para esta mesma autora, esta modalidade de participação não é passiva e nem controlada, apesar de que possa ser limitada em determinada circunstância ao não atingir todas as instâncias da esfera política ou não incluir todas as decisões (PERUZZO, 1998a). Ainda sobre a participação-poder, “o exercício do

---

<sup>7</sup> Disponível em: <<https://www.radios.com.br/>>. Acesso em: 02 de maio de 2021.

poder é partilhado. São expressões do poder-participação a co-gestão [sic] e a autogestão” (PERUZZO, 1998a, p. 81).

Na cogestão ou coparticipação implica acesso ao poder, apesar de ser limitado, visto que é delegado e descentralizado até certo ponto e ao mesmo tempo em que as decisões principais ficam centradas no líder de acordo com a estrutura da hierarquia (PERUZZO, 1998a). Esta autora pontua que a cogestão tem um potencial enorme para se efetivar nas organizações comunitárias diante do poder público municipal ou nas instituições que prestam serviço social, como escola, segurança pública e sobretudo nos meios de comunicação comunitários (PERUZZO, 1998a).

Por exemplo, a “comunidade” pode co-gerir [sic] a escola construída e mantida pelo governo, decidir sobre procedimentos como a explicitação do conteúdo curricular e a definição do material didático, ajudar na conservação das instalações e na proteção dos alunos, enquanto o poder público estabelece as diretrizes gerais da educação, remunera os professores, fornece os recursos e a merenda (PERUZZO, 1998a, p. 83).

Enquanto que a autogestão, Peruzzo (1998a, p. 84) afirma que “no sentido estrito, a autogestão refere-se à participação direta da população nas associações e nos órgãos do poder público ou dos trabalhadores nas empresas, no que se refere à tomada de decisões”. Além do mais, a autogestão é imensa e inclui todas as esferas da vida econômica, social, política, jurídica e cultural (PERUZZO, 1998a).

Para esta mesma autora, na autogestão a tomada de decisões fundamentais está fortemente centrada nas mãos dos conselhos ou assembleias organizadas, uma vez que os princípios foram definidos pela organização da produção e divisões territoriais (PERUZZO, 1998a). Os integrantes do conselho ou assembleias são nomeados livremente pelo eleitorado e estão sujeitos a rotatividade, no qual podem ser demitidos se necessário (PERUZZO, 1998a).

A última modalidade de poder que a autora define é o poder compartilhado, cuja formas de participação-poder, cogestão e autogestão, implicam o exercício da decisão compartilhada e representatividade. Isso significa que as formas de participação-poder descritas requerem representatividade (PERUZZO, 1998a).

As definições das respectivas modalidades de participação propostas por Peruzzo (1998a), permitem avançar a investigação sobre os desdobramentos da participação nas rádios comunitárias Cultura, Norte e Oeste FM. A participação na rádio comunitária não deve ser vista apenas do ponto de vista do entretenimento, sobretudo do pedido musical, apesar de que entreter também compõe os objetivos da radiodifusão comunitária.

Nos casos investigados, observa-se inúmeras implicações que vão desde a falta de inserção da comunidade na gestão, até o desvio das atividades para atender finalidades não previstas na legislação. Para tanto, ao adotar essa postura após a reestruturação, a rádio Cultura, que passou a ser denominada Cultura Gospel, deixou de considerar os princípios da comunidade atendida. Os

interesses dos moradores não são levados em consideração e oportunizado espaços para participação na gestão da emissora. Nesse contexto, não há prestação de serviço à comunidade, bem como envolvimento dos indivíduos nas etapas de produção, apresentação e gestão. Portanto, a rádio não é feita pela e para a comunidade conforme determinação da lei 9.612/98.

O proselitismo religioso é visivelmente identificado no caso da rádio Cultura Gospel, principalmente após sua reestruturação no ano de 2020. Com a mudança, a emissora adotou uma nova postura com base nas finalidades de disseminar conteúdos referente ao universo cristão. A mudança de endereço tornou mais difícil a participação dos moradores da comunidade até então atendida, visto que a rádio está situada em um edifício comercial no centro da cidade.

Ghedini (2009) afirma que “muitas rádios, mesmo entre as que obtiveram autorização de funcionamento, não são efetivamente comunitárias. Ou seja, não têm a prestação de serviço à comunidade como seu principal objetivo” (GHEDINI, 2009, p. 16). O autor recorda que são emissoras “[...] pertencentes a micro e pequenos empresários, a igreja que só fazem proselitismo religioso ou a políticos que veem na radiodifusão local uma oportunidade para fazer sua propaganda” (GHEDINI, 2009, p. 16).

As emissoras Norte e Oeste FM apresentam muita semelhança em alguns aspectos, sobretudo o forte uso de plataformas virtuais para difundir a programação e aumentar a interação com o público ouvinte. As referidas emissoras transmitem a programação em seus *websites*, realizam *lives* nas redes sociais e usam a ferramenta *WhatsApp* para aproximar o público. Contudo, estas interações são limitadas ao entretenimento, principalmente aos programas musicais.

A programação oferecida pelas emissoras é muito próxima de uma rádio comercial, com pouca distinção, as exceções ocorrem na rádio Oeste FM, que oportuniza espaços na programação aos moradores produzirem programa, assim como as ações desenvolvidas pela rádio Norte FM na comunidade, embora estas ações são executadas verticalmente, da rádio para a comunidade. Por outro lado, há pouco noticiário nas duas rádios e os existentes, veiculam notícias a nível nacional e internacional, com pouca pauta sobre os problemas do bairro.

Apesar da presença destas iniciativas nas rádios Norte e Oeste FM, há muito que se pensar no serviço oferecido às suas respectivas comunidades. A investigação evidenciou aspectos positivos e negativos nas duas emissoras, assim, a modalidade de participação identificada está centrada na participação passiva, visto que a comunidade assume posição de espectador e conformismo e delega funções a outras pessoas que detém o poder.

O perfil das emissoras investigadas está fortemente vinculado ao entretenimento, com muita participação do público ouvinte por meio do pedido musical, mensagens aos amigos e familiares. Há pouca iniciativa de cunho comunitário com atuação nos problemas do bairro, programas de debate ou

noticiário local. Além das situações descritas, em ambas emissoras foi identificado o proselitismo religioso a partir da presença de programas de cunho religioso na programação semanal.

O fato é que uma emissora não é comunitária pelo simples fato de ser organizada dentro de um bairro ou ser restrita territorialmente. Uma rádio é comunitária quando ela é feita *pela* e *para* a comunidade, gerida por ela, sem fins lucrativos e objetivos político-partidários. Assim, não seriam rádios comunitárias apenas emissoras que funcionam por sistemas de alto-falantes, caixinhas de som ou FM. Os conteúdos, os objetivos, a potência, a forma de administração, a pluralidade etc., são alguns dos critérios que definem o seu perfil comunitário (AMARANTE, 2012, p. 38).

As reuniões da associação comunitária nas rádios Norte e Oeste FM não seguem a legitimidade da radiodifusão comunitária. Apesar de as duas emissoras realizar as reuniões, a comunidade pouco se interessa em participar e contribuir com a gestão, por mais que alguns esforços são efetuados para mudar esta realidade, como na rádio Oeste FM. A referida emissora afirma que não sabe exatamente a razão da ausência de interesse da comunidade em participar da gestão, embora procura convidar a comunidade a participar.

Ao investigar o histórico das rádios Cultura, Norte e Oeste FM, identificou-se que as emissoras não foram fundadas a partir de iniciativas dos moradores da comunidade. Muito pelo contrário, foram fundadas por indivíduos ou pequeno grupo, que identificaram no serviço de radiodifusão comunitária um potencial para oferecer um veículo de comunicação social ou atender a finalidades particulares. Esta situação pode explicar a ausência de sentimento de pertencimento da comunidade para/com a rádio.

### **Considerações finais**

O objetivo central deste artigo foi investigar o perfil de três emissoras comunitárias situadas em Cascavel-PR, região oeste do Paraná, enfatizando as possibilidades de participação oferecidas à comunidade, buscando constatar a atuação das emissoras conforme a legislação de radiodifusão comunitária 9.612/98. Esta pesquisa foi desenvolvida a partir do método de Estudos de Múltiplos Casos com base em Yin (2001), com apoio de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e observação. Assim, os procedimentos metodológicos adotados permitiram evidenciar a caracterização das emissoras, enfatizando a modalidade de participação e comparando os objetos em questão.

Os resultados deste estudo apontam para alterações nos formatos das emissoras e desvio da legitimidade do serviço de radiodifusão comunitária. A rádio Cultura passou por uma reestruturação de sua programação no ano de 2020, no qual mudou seu nome para Cultura Gospel com o objetivo de disseminar conteúdos referente ao universo cristão. Com esta mudança, houve o desvio do caráter

comunitário, deixando de oferecer um serviço pela e para a comunidade para atender finalidades particulares.

As rádios Norte e Oeste FM apresentam alguns aspectos semelhantes, como a presença de muitos programas de entretenimento, uso de plataformas virtuais na difusão da programação e interação com o público, como *website*, página no *Facebook* e *WhatsApp*. Contatou-se a participação dos moradores centrada sobretudo no pedido musical, cuja limitação é evidente quando se trata de toda a esfera da radiodifusão comunitária.

Nas emissoras Norte e Oeste FM, a comunidade pouco participa das reuniões propostas pela associação comunitária gestora. A rádio Oeste não sabe exatamente os fatores que contribuem para a falta de interesse dos moradores sobre os assuntos administrativos. Esta situação pode ocorrer ao observar o histórico de fundação de ambas emissoras, pois não foram fundadas por meio de iniciativas dos moradores, mas em resposta de indivíduos ou pequenos grupos, contribuindo para a ausência de sentimento de pertencimento para/com a rádio.

Por outro lado, alguns aspectos positivos foram evidenciados, como a abertura de espaço pela rádio Oeste FM à comunidade produzir programa, apesar de geralmente as produções têm se voltado ao entretenimento, com pouco noticiário e informação local. Enquanto que na rádio Norte, ações na comunidade têm sido desenvolvidas com objetivo de prestar serviço de utilidade pública e envolver os moradores, embora seja uma ação hierarquizada, da rádio para à comunidade.

Assim sendo, ao investigar com profundidade o perfil das emissoras Cultura Gospel, Norte e Oeste FM, constatou-se que a primeira emissora está desvinculada do caráter do serviço de radiodifusão comunitária e, portanto, trata-se de uma falsa comunitária. Enquanto que as outras duas emissoras, apresentam alguns aspectos positivos e negativos mencionados anteriormente. Assim, no que se refere as modalidade de participação propostas por Peruzzo (1998a), as rádios Norte e Oeste FM apresentam participação do tipo passiva.

Há muito que se repensar sobre o perfil das emissoras investigadas para oportunizar espaços de participação além do entretenimento, pois estas iniciativas são facilmente oferecidas pelos pequenos e grandes meios hegemônicos. As emissoras precisam inserir a comunidade nas atividades de gestão, desde a produção a administração, para que todo o conteúdo seja veiculado para atender aos interesses dos membros da comunidade. Além disso, é essencial que conselho comunitário se mantenha atualizado para fiscalizar as atividades e garantir a qualidade da programação em benefício social. A rádio comunitária deve em seu caráter de lei ser gerida pela e para a comunidade e ao mesmo tempo atender os interesses dos indivíduos nela inserida, sem qualquer distinção.

## Referências bibliográficas

AMARANTE, M. I. **Rádio comunitária na escola: adolescentes, dramaturgia e participação cidadã**. São Paulo: Intermeios, 2012.

ANATEL. Agência Nacional de Telecomunicações, 2021. Disponível em: <<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/>>. Acesso em: 04 abr. 2021.

BAHIA, L. M. **Rádios comunitárias: mobilização social e cidadania na reconfiguração da esfera pública**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

BRASIL. LEI nº 9.612, DE 19 de fevereiro de 1998. **Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências**, Brasília, DF, 1998.

COELHO NETO, A. **Rádio Comunitária não é crime, direito de antena: o espectro eletromagnético como bem difuso**. São Paulo: Ícone, 2002.

GHEDINI, F. F. **Nas ondas sonoras da comunidade: a luta pelas rádios comunitárias no Brasil**. São Paulo: Global, 2009.

GIRARD, I.; JACOBUS, R. **Para fazer rádio comunitária com "C" maiúsculo**. Porto Alegre: Revolução de ideias, 2009.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades IBGE - Cascavel (PR)**, Rio de Janeiro, 2020.

LUZ, D. A saga das rádios comunitárias no Brasil. **GT de História da Mídia Alternativa**. VIII Encontro nacional de História da Mídia, 2011.

PERUZZO, C. K. **Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998a.

\_\_\_\_\_. Participação nas Rádios Comunitárias no Brasil. **GT Cultura e Comunicação Popular**, XXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Recife-PE, 9 a 14 de set. 1998b.

RUAS, C. M. S. **Rádio comunitária: uma estratégia para o desenvolvimento local**. Campo Grande: UCDB, 2004.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.